



## Carta de solicitação ao IAVE n.º 1/2014

A avaliação dos alunos inclui, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, a realização de provas finais e exames nacionais elaborados externamente às escolas. As provas finais, a aplicar no ensino básico, são realizadas no final de cada ciclo; os exames nacionais, dirigidos ao ensino secundário, são realizados no 11.º ano e no 12.º ano.

Estas provas finais e exames, doravante designadas provas de avaliação externa ou simplesmente provas, terão por referência padrões de âmbito nacional – as metas curriculares, os programas homologados e as orientações para cada disciplina em avaliação, conforme os casos – e deverão fornecer indicadores de alcance destes mesmos padrões.

A sua construção deve ter em conta critérios de validade, de modo que a realização na prova reflita os conhecimentos relevantes adquiridos pelos alunos assim como as capacidades por estes desenvolvidas, e critérios de consistência, de modo a permitir uma fundamentada comparação de resultados ao longo dos anos.

Assim, e no cumprimento do previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, o Ministro da Educação e Ciência vem solicitar ao Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE) a realização das provas de avaliação externa adiante discriminadas, assim como o *Preliminary English Test (PET) for Schools*.

### I - Provas Finais e Exames Nacionais

São solicitadas ao IAVE as provas de avaliação externa constantes dos calendários de provas finais e exames nacionais, anexos ao Despacho n.º 8651/2014, de 3 de julho, retificado pelo Despacho n.º 12236/2014, de 3 de outubro, a serem aplicadas em 2015, a seguir elencadas:

## Ensino básico

### 1.º Ciclo

Matemática – código 42

Português – código 41

Português Língua Não Materna (nível A2) – código 43

Português Língua Não Materna (nível B1) – código 44

### 2.º Ciclo

Matemática – código 62

Português – código 61

Português Língua Não Materna (nível A2) – código 63

Português Língua Não Materna (nível B1) – código 64

### 3.º Ciclo

Matemática – código 92

Português – código 91

Português Língua Não Materna (nível A2) – código 93

Português Língua Não Materna (nível B1) – código 94

## Ensino secundário

Alemão – código 501

Biologia e Geologia – código 702

Desenho A – código 706

Espanhol – código 547

Economia A – código 712

Filosofia – código 714

Física e Química A – código 715

Francês – código 517

Geografia A – código 719

Geometria Descritiva A – código 708

História A – código 623

História B – código 723

História da Cultura e das Artes – código 724

Inglês – código 550

Latim A – código 732

Literatura Portuguesa – código 734

Matemática A – código 635

Matemática Aplicada às Ciências Sociais – código 835

Matemática B – código 735

Português (Deficiência auditiva severa ou profunda) – código 239

Português – código 639

Português Língua Não Materna (Nível B1) – código 839

Para além das provas atrás referidas, a aplicar nas duas fases previstas no calendário de exames, deverá ser assegurada a realização de provas de avaliação externa para

aplicação em época especial, destinadas a alunos atletas de alta competição, se e quando solicitadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Devem ainda ser disponibilizadas versões adaptadas das referidas provas para alunos com necessidades educativas especiais, sendo a oferta decorrente da solicitação feita pelo JNE, após consulta ao IAVE.

Na elaboração de todas as provas de avaliação externa deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- 1 - O referencial para cada disciplina é composto pelos conhecimentos e capacidades essenciais definidos nas metas curriculares, nos programas e nas orientações. Os conhecimentos e capacidades definidos por estes documentos têm valor em si mesmos, independentemente de serem mobilizados para situações de aplicação imediata. Cada prova deve pois permitir avaliar de forma tão clara e precisa quanto possível os conhecimentos e capacidades em causa.
- 2 - A conceção e validação das provas deverá ter como referencial as metas curriculares, para as disciplinas em que estas existam, os programas, para as disciplinas em que não existam metas curriculares, e as orientações, para as disciplinas em que os dois documentos anteriores não existam ou em que as orientações complementem os programas.
- 3 - Nos casos em que os alunos iniciaram o ciclo de estudos a ser avaliado sem terem ainda metas curriculares como referência obrigatória, estas deverão ser utilizadas na medida em que estabelecem e esclarecem prioridades nos programas respetivos, desde que não entrem em conflito com estes.
- 4 - O nível de exigência de cada prova deve estar de acordo com o ciclo de escolaridade a que se destina. As questões nela incluídas devem pois constituir indicadores o mais ajustados possível à exigência pretendida para esse ciclo.





6 - As provas de avaliação externa devem manter uma elevada semelhança conceptual e estrutural com as provas equivalentes de anos anteriores. Em particular, devem manter, na medida do possível, um grau de exigência global semelhante e uma distribuição das questões por grau de complexidade igualmente semelhante.

## II - *Preliminary for Schools*

O IAVE deve ainda assegurar a disponibilização e aplicação do teste *Preliminary for Schools* (que certifica níveis A2 a B2) da Universidade de Cambridge (*Cambridge English Language Assessment*). Este teste, sendo obrigatório para alunos do 9.º ano de escolaridade, poderá, à semelhança do acontecido no ano letivo transato, ser também realizado por alunos do 6.º ao 12.º ano de escolaridade que voluntariamente nele se inscrevam.

As condições de aplicação e de acesso à certificação que o teste confere devem ser definidas e geridas pelo IAVE.

No cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, para a concretização das provas atrás solicitadas, nomeadamente no que se refere à operacionalização dos processos de aplicação e classificação, devem os órgãos de gestão dos estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo, a Direção-Geral da Educação, o Júri Nacional de Exames, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a Inspeção Geral da Educação e Ciência, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ou outros organismos que o IAVE venha a envolver no processo de avaliação, prestar toda a colaboração no âmbito das suas missões.

Lisboa, 27 de novembro de 2014.

O Ministro da Educação e Ciência

Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato